

**EDITAL CROGO Nº 33/2022**  
**CENSURA PÚBLICA AO CIRURGIÃO-DENTISTA**

CD- MARCELO NUNES RIBEIRO - CROGO- 5.666.  
(Artigo 28 do Código de Processo Ético Odontológico RES-CFO-59/2004)

O Conselho Regional de Odontologia de Goiás torna CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL E PENA PECUNIÁRIA DE 05 (CINCO) ANUIDADES, prevista nos Artigos 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológico Res-CFO-118/2012, ao cirurgião-dentista MARCELO NUNES RIBEIRO, CD, inscrito sob o Nº. CROGO 5.666, em Processo Ético tramitado neste Conselho sob o Nº. 51/ 2020, de acordo com a decisão final do Plenário do CROGO, por unanimidade, em 29 de julho de 2022. Neste ato, o profissional foi apenado por infringir aos artigos: Art. 9º, I, II, III, V, XII, XIII; Art. 13, III; Art. 20, IV, VIII, X; Art. 21; Art. 43 §1º, I; Art. 44, I, VII, XII, XIV; Art. 53, VII, X e XI; Art. 54; Art. 55, II, III do Código de Ética Odontológica vigente (Resolução CFO 118/2012) e §1º do Art. 2º, Art. 4º da Resolução CFO 196/2019. Desta forma, fica o referido Cirurgião-dentista CENSURADO PUBLICAMENTE, e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Odontológica vigente e demais Resoluções pertinentes.

Goiânia-GO, 16 de novembro de 2022.  
DR. RENERSON GOMES DOS SANTOS, CD CROGO 11337  
Presidente do CROGO

**EDITAL CROGO Nº 45/ 2022**  
**CENSURA PÚBLICA À CIRURGIÃ-DENTISTA**

CD - LUDMILLA RIOS PÁDUA CROGO-CD-14.406.  
(Artigo 28 do Código de Processo Ético Odontológico RES-CFO-59/2004)

O Conselho Regional de Odontologia de Goiás torna PÚBLICA a aplicação da pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL SEM PENA PECUNIÁRIA, prevista nos Artigos 51, inciso III do Código de Ética Odontológico Res-CFO-118/2012, à cirurgiã-dentista LUDMILLA RIOS PÁDUA, CD, inscrita sob o Nº. CROGO 14.406, em Processo Ético tramitado neste Conselho sob o Nº. 50/2019, de acordo com a decisão final do Plenário do CROGO, por unanimidade, em 06 de julho de 2022. Neste ato, a profissional foi apenada por infringir aos artigos: Art. 9, II, III, V, XIII, XVI e XVII; Art. 13, III, IV e IX; Art. 29; Art. 30; Art. 31, VII; Art. 32, I, III, IV, VIII, X, XII e XIII; Art. 43, §1º, I e §2º; Art. 44, I, VII e XIV; e Art. 53, III, VII, IX, X do Código de Ética Odontológica vigente (Resolução CFO 118/2012). Desta forma, fica a referida Cirurgiã-dentista CENSURADA PUBLICAMENTE, e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Odontológica vigente e demais Resoluções pertinentes.

Goiânia-GO, 16 de novembro de 2022.  
DR. RENERSON GOMES DOS SANTOS, CD CROGO 11337  
Presidente do CROGO

**EDITAL CROGO Nº 37/2022**  
**CENSURA PÚBLICA AO CIRURGIÃO-DENTISTA**

CD - GILCIMAR WATHERSON GUERRA TOMÉ - CROGO-11.416.  
(Artigo 28 do Código de Processo Ético Odontológico RES-CFO-59/2004)

O Conselho Regional de Odontologia de Goiás torna CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL E PENA PECUNIÁRIA DE 05 (CINCO) ANUIDADES, prevista nos Artigos 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológico Res-CFO-118/2012, ao cirurgião-dentista GILCIMAR WATHERSON GUERRA TOMÉ, CD, inscrito sob o Nº. CROGO 11.416, em Processo Ético tramitado neste Conselho sob o Nº. 133/ 2019, de acordo com a decisão final do Plenário do CROGO, por unanimidade, em 29 de abril de 2022. Neste ato, o profissional foi apenado por infringir aos artigos: Art. 9º, III, XIII; Art. 13, III; Art. 20, IV, VIII; Art. 43, §1º, I, II; Art. 44, II, XIV; Art. 53, VII; Art. 55, I, II; Art. 57, §1º e §2º do Código de Ética Odontológica vigente (Resolução CFO 118/2012) e Art. 1º, §1º; Art.3º; Art. 4º; Art. 5º da Resolução CFO 196/2019. Desta forma, fica o referido Cirurgião-dentista CENSURADO PUBLICAMENTE, e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Odontológica vigente e demais Resoluções pertinentes.

Goiânia-GO, 16 de novembro de 2022.  
DR. RENERSON GOMES DOS SANTOS, CD CROGO 11337  
Presidente do CROGO

**EDITAL CROGO Nº 31/2022**  
**CENSURA PÚBLICA AO CIRURGIÃO-DENTISTA**

CD - FELIPE SIADE BARBOSA CROGO-CD-10.590.  
(Artigo 28 do Código de Processo Ético Odontológico RES-CFO-59/2004)

O Conselho Regional de Odontologia de Goiás torna PÚBLICA a aplicação da pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, E PENA PECUNIÁRIA DE 05 (CINCO) ANUIDADES, prevista nos Artigos 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológico Res-CFO-118/2012, ao cirurgião-dentista FELIPE SIADE BARBOSA, CD, inscrito sob o Nº. CROGO 10.590, em Processo Ético tramitado neste Conselho sob o Nº. 13/ 2019, de acordo com a decisão final do Plenário do CROGO, por unanimidade, em 06 de abril de 2022. Neste ato, o profissional foi apenado por infringir aos artigos: Art. 9, III, XII, XIII; Art. 43; Art. 53, VII; do Código de Ética Odontológica vigente (Resolução CFO 118/2012). Desta forma, fica o referido Cirurgião-dentista CENSURADO PUBLICAMENTE, e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Odontológica vigente e demais Resoluções pertinentes.

Goiânia-GO, 16 de novembro de 2022.  
DR. RENERSON GOMES DOS SANTOS, CD CROGO 11337  
Presidente do CROGO

**EDITAL CROGO Nº 36/2022**  
**CENSURA PÚBLICA AO CIRURGIÃO-DENTISTA**

CD - ANDERLONI SOARES MACHADO CROGO-CD-8.487.  
(Artigo 28 do Código de Processo Ético Odontológico RES-CFO-59/2004)

O Conselho Regional de Odontologia de Goiás torna CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL E PENA PECUNIÁRIA DE 01 (UMA) ANUIDADE, prevista nos Artigos 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológico Res-CFO-118/2012, ao cirurgião-dentista ANDERLONI SOARES MACHADO, CD, inscrito sob o Nº. CROGO 8.487, em Processo Ético tramitado neste Conselho sob o Nº. 42/ 2019, de acordo com a decisão final do Plenário do CROGO, por unanimidade, em 08 de junho de 2022. Neste ato, o profissional foi apenado por infringir aos artigos: Art. 9, III, XVII; Art. 13, IV e IX; Art. 53, II; Art. 55, I, II e III; Art. 57, §1º e §2º do Código de Ética Odontológica vigente (Resolução CFO 118/2012). Desta forma, fica o referido Cirurgião-dentista CENSURADO PUBLICAMENTE, e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Odontológica vigente e demais Resoluções pertinentes.

Goiânia-GO, 16 de novembro de 2022.  
DR. RENERSON GOMES DOS SANTOS, CD CROGO 11337  
Presidente do CROGO

**EDITAL CROGO Nº 40/2022**  
**CENSURA PÚBLICA À CIRURGIÃ-DENTISTA**

CD - HELLEN KACIA MATIAS DA SILVA CROGO-CD-13.223.  
(Artigo 28 do Código de Processo Ético Odontológico RES-CFO-59/2004)

O Conselho Regional de Odontologia de Goiás torna PÚBLICA a aplicação da pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, E PENA PECUNIÁRIA DE 05 (CINCO) ANUIDADES, prevista nos Artigos 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológico Res-CFO-118/2012, à cirurgiã-dentista HELLEN KACIA MATIAS DA SILVA, CD, inscrita sob o Nº. CROGO 13.223, em Processo Ético tramitado neste Conselho sob o Nº. 60/ 2018, de acordo com a decisão final do Plenário do CROGO, por unanimidade, em 09 de março de 2022. Neste ato, a profissional foi apenada por infringir aos artigos: Art. 9, VII, VIII, XV; Art. 14, III; Art. 24; Art. 32, IV; Art. 43, §1º, I; Art. 44, I, II; Art. 53, VII; do Código de Ética Odontológica vigente (Resolução CFO 118/2012). Desta forma, fica a referida Cirurgiã-dentista CENSURADA PUBLICAMENTE, e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Odontológica vigente e demais Resoluções pertinentes.

Goiânia-GO, 16 de novembro de 2022.  
DR. RENERSON GOMES DOS SANTOS, CD CROGO 11337  
Presidente do CROGO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CRO-GO Nº 17/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2019**

Cargo: Assistente Administrativo I  
Candidato: Livia Rogeriane Lima Silva, CPF: 755.588.401-10, inscrição nº 464.01697525/8, classificação 17º - Ampla Concorrência.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Goiás, no uso de suas atribuições, considerando o item 3 e 16 do Edital de Concurso Público nº. 001/2019, resolve CONVOCAR candidata aprovada no concurso, a Sra. LIVIA ROGERIANE LIMA SILVA, CPF: 755.588.401-10, inscrição nº 464.01697525/8, para apresentar os documentos solicitados nos itens 3 e 16 do Edital, devendo estes serem protocolados na Sede do CROGO, end. Avenida T-2, nº 1.381, Setor Bueno, Goiânia - GO, na Unidade de Gestão de Pessoas, das 9h do dia 14 de dezembro de 2022, até 16h do dia 16 de dezembro de 2022. O candidato será submetido aos exames de saúde necessários, item 16.3 do Edital nº 001/2019, mediante comparecimento no Setor de Gestão de Pessoas para receber informações sobre a Clínica onde eles serão realizados, e receberá também a lista de documentos que o CRO-GO julga necessários, item 16.2.2, para serem entregues antes da nomeação.

Goiânia-GO, 8 de dezembro de 2022.  
DR. RENERSON GOMES DOS SANTOS, CD CROGO 11337

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CRO-GO Nº 18/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019**

Cargo: Técnico de Fiscalização  
Candidato: Tatiel Venancio Gonçalves, CPF: 039.506.711-10, inscrição nº 464.01699651/0, classificação 4º - Ampla Concorrência.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Goiás, no uso de suas atribuições, considerando o item 3 e 16 do Edital de Concurso Público nº. 001/2019, resolve CONVOCAR candidato aprovado no concurso, o Sr. TATIEL VENANCIO GONÇALVES, CPF: 039.506.711-10, inscrição nº 464.01699651/0, para apresentar os documentos solicitados nos itens 3 e 16 do Edital, devendo estes serem protocolados na Sede do CROGO, end. Avenida T-2, nº 1.381, Setor Bueno, Goiânia - GO, na Unidade de Gestão de Pessoas, das 9h do dia 14 de dezembro de 2022, até 16h do dia 16 de dezembro de 2022. O candidato será submetido aos exames de saúde necessários, item 16.3 do Edital nº 001/2019, mediante comparecimento no Setor de Gestão de Pessoas para receber informações sobre a Clínica onde eles serão realizados, e receberá também a lista de documentos que o CRO-GO julga necessários, item 16.2.2, para serem entregues antes da nomeação.

Goiânia-GO, 8 de dezembro de 2022.  
DR. RENERSON GOMES DOS SANTOS, CD CROGO 11337

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CRO-GO Nº 19/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2019**

Cargo: Técnico de Fiscalização  
Candidato: Guilherme Júlio de Oliveira Alves, CPF: 034.240.591-88, inscrição nº 464.01706475/4, classificação 2º - Cota PPP.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Goiás, no uso de suas atribuições, considerando o item 3 e 16 do Edital de Concurso Público nº. 001/2019, resolve CONVOCAR candidato aprovado no concurso, o Sr. GUILHERME JÚLIO DE OLIVEIRA ALVES, CPF: 034.240.591-88, inscrição nº 464.01706475/4, para apresentar os documentos solicitados nos itens 3 e 16 do Edital, devendo estes serem protocolados na Sede do CROGO, end. Avenida T-2, nº 1.381, Setor Bueno, Goiânia - GO, na Unidade de Gestão de Pessoas, das 9h do dia 14 de dezembro de 2022, até 16h do dia 16 de dezembro de 2022. O candidato será submetido aos exames de saúde necessários, item 16.3 do Edital nº 001/2019, mediante comparecimento no Setor de Gestão de Pessoas para receber informações sobre a Clínica onde eles serão realizados, e receberá também a lista de documentos que o CRO-GO julga necessários, item 16.2.2, para serem entregues antes da nomeação.

Goiânia-GO, 8 de dezembro de 2022.  
DR. RENERSON GOMES DOS SANTOS, CD CROGO 11337

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 76/2022. Contratada: SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA CNPJ 28.199.791/0001-40 Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção ou reparos no encanamento da entrada de água pluvial e vazamento no banheiro masculino do auditório do CROMT. Valor global estimado: R\$ 6.250,00. Vigência: (dois) meses. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº 77/2022

**EXTRATOS DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 39/2022 de 02/09/2022 - PROCESSO ÉTICO Nº 0142/2022. COMPROMITENTE: Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso COMPROMISSÁRIA: N.M.S. OBJETO: Reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica, sob pena de regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe equivalente a R\$ 5.000,00, conforme disciplina a Portaria 029/2015 CRO/MT. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022 ASSINAM: Pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, a Sr. Presidente do Conselho de Ética, Dr. RODRIGO VANDONI. Pela parte compromissária o Cirurgião Dentista N.M.S.

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 40/2022 de 01/09/2022 - PROCESSO ÉTICO Nº 0117/2022. COMPROMITENTE: Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso COMPROMISSÁRIA: M.P.B. OBJETO: Reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica, sob pena de regular prosseguimento da

